



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

EDITAL NORMATIVO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

O Prefeito Constitucional do Município de Riacho de Santo Antônio/PB, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente edital, informa a todos que será realizado Processo Seletivo neste Município, conforme Portaria instituída. Além disso, sendo regidos pela Constituição Federal de 1988, nos termos do art. 37, inciso IX, Leis Municipais nº.169/2011, 248/2015 e 288A/2020 Resolve tornar o presente Edital (com seus anexos) único regulamento do Processo seletivo destinado ao provimento dos cargos temporários, na Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio.

## CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Processo Seletivo para vagas temporárias no quadro da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio, será regido por este edital sob a responsabilidade técnica e operacional da **Ápice Consultoria**, conforme Contrato Estabelecido, e consistirá da seguinte forma:

### 1.1 ETAPAS:

#### NÍVEL FUNDAMENTAL:

**1ª ETAPA:** Entrevista - Todos Cargos de Nível Fundamental - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

**2ª ETAPA:** Experiência Profissional - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

**3ª ETAPA: Prova prática para os cargos de Motorista:** Obedecendo à ordem de classificação da entrevista e análise curricular, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO.**

#### NÍVEL MÉDIO:

**1ª ETAPA:** Entrevista - Todos Cargos de Nível Médio - **CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

**2ª ETAPA:** Experiência Profissional - **CARÁTER CLASSIFICATÓRIO.**

**3ª ETAPA:** Comprovação de área geográfica - para o cargo de (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) – **ELIMINATÓRIO**

**NÍVEL SUPERIOR:****1ª ETAPA: Avaliação de Títulos e Experiência Profissional - Todos os cargos de Nível Superior - CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO**

- Os cargos ofertados constam em quadro do item 2, capítulo II deste edital.
- O Cronograma com as datas previstas consta no **ANEXO I** deste edital.
- O Formulário para envio de recursos consta no **ANEXO II** deste edital.
- O Formulário para envio dos títulos consta no **ANEXO III**.

**CAPÍTULO II - DOS CARGOS E REQUISITOS**

- Todos os cargos serão regidos sob o Regime Jurídico de Trabalho Estatutário, conforme a respectiva denominação, pré-requisitos, carga horária e salário base inicial especificados neste Edital, e de acordo com a Legislação Específica.
- O quadro abaixo contém a relação de cargos ofertados, a quantidade de vagas por cargo e os requisitos mínimos que obedecem às seguintes especificações:

**ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS****SECRETARIA DE SAÚDE**

CARGOS	PRÉ REQUISITOS	VENCIMENTO (R\$)	CARGA HORÁRIA	VAGAS		
				AC	PCD	TOTAL
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Nível Médio completo	R\$2.604,00	40h	1	-	1
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	Nível Médio completo	R\$2.604,00	40h	1	-	1
ASSISTENTE SOCIAL	Nível superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	R\$1.600,00	30h	1	-	1
EDUCADOR FÍSICO	Curso superior em Bacharelado em Educação Física	R\$1.600,00	40h	1	-	1
FISIOTERAPEUTA	Curso superior em Fisioterapia com registro no respectivo conselho.	R\$1.600,00	30h	1	-	1
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho	R\$1.600,00	30h	1	-	1
OPERADOR DE TRANSPORTE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE - MOTORISTA B	Nível fundamental incompleto +Curso de veículo de emergência + APH + CNH categoria B e comprovação de atividade remunerada.	R\$1.302,00	40h	2	-	2
MOTORISTA D	Nível fundamental completo + Curso de veículo de emergência + APH + CNH categoria D e comprovação de atividade remunerada.	R\$1.302,00	40h	2	-	2

<b>PSF</b>						
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso superior em Medicina com registro no respectivo conselho.	R\$8.100,00	40h	01	-	01
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	Ensino Médio completo e Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	R\$1.302,00	40h	01	-	01
ENFERMEIRO	Curso superior em Enfermagem com registro no respectivo conselho.	R\$1.900,00	40h	01	-	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível médio completo + curso técnico em enfermagem	R\$1.302,00	40h	01	-	01
<b>SAMU</b>						
ENFERMEIRO	Curso superior em Enfermagem com registro no respectivo conselho.	R\$355,57	Plantão	03	-	03
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível médio completo + curso técnico em enfermagem	R\$253,05	Plantão	03	-	03
MOTORISTA D	Nível fundamental completo + Curso de veículo de emergência + APH + CNH categoria D e comprovação de atividade remunerada.	R\$253,05	Plantão	03	-	03
<b>LABORATÓRIO</b>						
BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO	Curso superior em Biomedicina/Bioquímica e registro no respectivo conselho	R\$1.600,00	30h	01	-	01
<b>NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO</b>						
ENFERMEIRO	Curso superior em Enfermagem com registro no respectivo conselho.	R\$355,57	Plantão	01	-	01
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível médio completo + curso técnico em enfermagem	R\$253,05	Plantão	01	-	01
<b>SALA DE VACINA</b>						
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Nível médio completo + curso técnico em enfermagem	R\$1.302,00	40h	01	-	01
<b>FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL</b>						
FARMACÊUTICO	Curso superior em farmácia e registro no conselho de classe	R\$1.600,00	30h	01	-	01
<b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
ASSISTENTE SOCIAL	Nível superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	R\$1.600,00	30h	01	-	01
INSPETOR DE ALUNOS	Nível médio completo	R\$1.302,00	40h	01	-	01
NUTRICIONISTA	Curso superior em Nutrição com registro no respectivo conselho.	R\$1.600,00	30h	01	-	01
PROFESSOR B – CIÊNCIAS	Nível superior em Licenciatura Plena em Ciências	R\$25,31	Hora/aula	01	-	01
PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA	Nível superior em Licenciatura Plena Educação Física	R\$25,31	Hora/aula	01	-	01
PROFESSOR B – GEOGRAFIA	Nível superior em Licenciatura Plena em Geografia	R\$25,31	Hora/aula	01	-	01

PROFESSOR B – HISTÓRIA	Nível superior em Licenciatura Plena em História	R\$25,31	Hora/aula	01	-	01
PROFESSOR B – MATEMÁTICA	Nível superior em Licenciatura Plena em Matemática	R\$25,31	Hora/aula	01	-	01
PROFESSOR B – PORTUGUÊS	Nível superior em Licenciatura Plena em Letras Português	R\$25,31	Hora/aula	01	-	01
PROFESSOR AEE	Nível superior em Licenciatura em Pedagogia + Especialização em Psicopedagogia/Educação especial.	R\$25,31 + 20% de gratificação de titulação	Hora/aula	01	-	01
OPERADOR DE TRANSPORTE DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE - MOTORISTA B	Nível fundamental incompleto + CNH categoria B e comprovação de atividade remunerada	R\$1.302,00	40h	2	-	2
MOTORISTA D	Nível fundamental completo + CNH categoria D + curso de transporte escolar e comprovação de atividade remunerada.	R\$1.302,00	40h	2	-	2
<b>ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>						
ASSISTENTE SOCIAL	Nível superior em Serviço Social com registro no respectivo conselho.	R\$1.600,00	30h	01	-	01
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia com registro no respectivo conselho	R\$1.600,00	30h	01	-	01
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	Nível médio completo	R\$1.302,00	40h	01	-	01
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Nível médio completo + Curso Técnico em segurança do trabalho	R\$1.302,00	40h	01	-	01
<b>PREFEITURA</b>						
ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO	Nível fundamental incompleto	R\$1.302,00	40h	01	-	01
AUXILIAR DE SERVIÇOS	Nível fundamental incompleto	R\$1.302,00	40h	01	-	01
GARI	Nível fundamental incompleto	R\$1.302,00	40h	03	-	03
VIGIA	Nível fundamental incompleto	R\$1.302,00	40h	01	-	01
PEDREIRO	Nível fundamental completo	R\$1.302,00	40h	03	-	03
COVEIRO	Nível fundamental incompleto	R\$1.302,00	40h	01	-	01
<b>TOTAL DE VAGAS</b>						<b>56</b>

\* Os cargos ofertados passíveis de insalubridade receberão de acordo com o LTCAT (Laudo técnico das condições ambientais do trabalho) do Município de Riacho de Santo Antônio/PB.

**VAGAS: AC (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

- As vagas aos cargos previstos no quadro do item anterior serão distribuídas e oferecidas para a área urbana e a área rural. São consideradas da área urbana todas as repartições públicas municipais: escolas, unidades de saúde, autarquias e outros órgãos da Prefeitura Municipal, localizadas em toda a Cidade de Riacho de Santo Antônio e são consideradas da área rural as localizadas fora do perímetro urbano.
- A comprovação dos requisitos mínimos para investidura no cargo será exigida no ato da posse do candidato.

5. A jornada de trabalho dos servidores temporários do município será de acordo com o quadro do item 2 do capítulo II do presente Edital.
6. A comprovação da habilitação e das exigências para o provimento do cargo deverá ser apresentada quando o candidato for convocado e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas no presente Edital, implicará na exclusão do candidato, de forma irreversível.
7. O Agente Comunitário de Saúde deverá:
  - 7.1 Residir na área geográfica, ou seja, em Riacho de Santo Antônio/PB, anterior à data de publicação do edital e ter concluído o ensino médio.
  - 7.2 Após a divulgação de todas as fases do Processo Seletivo os candidatos classificados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão comprovar que residem na área geográfica e participar de curso introdutório, sendo de caráter obrigatório com frequência mínima de 80% do total da carga horária, que é de 40 horas.
  - 7.3 Para a realização do curso introdutório serão convocados os candidatos classificados, obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Edital.
  - 7.4 O curso introdutório para o cargo de agente comunitário de saúde não influenciará na posição dos candidatos quanto à Avaliação objetiva e entrevista, exceto em caso de desistência ou eliminação do candidato.
  - 7.5 O candidato classificado no cargo de Agente Comunitário de Saúde que não comparecer ao curso introdutório será eliminado.

### **CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

1. Não ocupar nenhum outro cargo público comissionado, nem possuir vínculo contratual por excepcional interesse público, nem acumular cargos públicos conforme disposto na constituição Federal, para tanto, responder judicialmente por informações falsas ou omissas.
2. São condições para a investidura em cargo público: ter nacionalidade brasileira ou portuguesa ou ser naturalizado, no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, da Constituição Federal e o pagamento do valor referente a taxa de inscrição que consta no item 3 do capítulo IV.
3. Para todos os cargos os requisitos mínimos e a idade mínima de 18 anos deverão ser comprovados na data da posse.
4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
5. Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
6. Estar registrado no devido Conselho de Classe, caso haja, para as vagas destinadas às profissões regulamentadas, de acordo com a legislação específica;
7. Os candidatos não poderão pertencer aos quadros da empresa Ápice Consultoria, responsável pela organização do presente Processo Seletivo.

## CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

1. As inscrições serão realizadas **PRESENCIALMENTE** na Sala do empreendedor, localizado na Rua Demostenes Barbosa, 386, Centro – Riacho de Santo Antônio, de 13 a 15 de março de 2023 de 08h30 às 12h e de 13h às 16h.
2. O Pagamento da taxa de inscrição pode ser realizado até o dia: **16 de março de 2023**.
3. O valor da taxa de inscrição correspondente ao nível do cargo será de:

ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$50,00
Nível Médio	R\$60,00
Nível Superior	R\$70,00

4. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** verificar a confirmação de sua inscrição. A divulgação da relação nominal dos candidatos inscritos também estará disponível no site da Ápice Consultoria ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)) conforme datas constantes no cronograma no **ANEXO I**.
5. Após confirmação de sua inscrição o candidato deverá acompanhar todas as fases conforme o cronograma de datas constantes no **ANEXO I** deste edital. Todos os resultados serão divulgados no site da ÁPICE CONSULTORIA ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com))
6. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo passam a estar cientes do conhecimento e aceitação das normas através do Edital do Processo Seletivo e automaticamente se declaram estar de acordo com as condições e os documentos exigidos pelo edital.
7. É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, de acordo como inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e do art. 37 do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores que regulamenta a lei 7.853/89. Os candidatos portadores de deficiência concorreram às vagas da ampla concorrência, pois a margem de 5% a 20 % garantidas por Lei não são suficientes para a oferta de vagas nos cargos ofertados neste Processo Seletivo

## CAPÍTULO V – ENTREVISTA E ANÁLISE CURRICULAR

1. **DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRICULAR NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO:**
  - 1.1 Todos os candidatos de nível Fundamental e Médio irão realizar as entrevistas. O candidato que não comparecer para realizar a entrevista será eliminado.
  - 1.2 O Edital de convocação para as entrevistas dos cargos de Nível fundamental e Nível médio, com LOCAL, DATA E HORÁRIO, será disponibilizado no site da Ápice Consultoria ([www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)) conforme datas constantes no **ANEXO I**.
  - 1.3 Os candidatos devem levar os seus Currículos atualizados e cópia da comprovação profissional em envelope lacrado com a identificação do candidato e do cargo no dia da entrevista.

1.4 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela gestão municipal, estadual ou federal da unidade de exercício do interessado, especificando o período do efetivo exercício ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada de cópia da Carteira Profissional, especificando o vínculo empregatício em área objeto ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas, estágios não contabilizam como tempo de efetivo exercício.

<b>AValiação</b>	<b>CRITÉRIOS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Entrevista	Avaliação oral inerente ao cargo pretendido	50 pontos
Experiência Profissional	10 pontos por ano de Efetivo Exercício. (Máximo de 5 anos)	50 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

## **CAPÍTULO VI - DAS PROVAS DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR**

1. A Prova de Títulos e de Experiência Profissional será realizada para os cargos de nível superior.
  - 1.1 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
2. Os candidatos deverão encaminhar seus títulos e o formulário de títulos devidamente preenchido e assinado, **(ANEXO III) exclusivamente via SEDEX**, no Endereço abaixo citado, conforme datas constantes no cronograma no ANEXO I, devendo constar no envelope:

**ÁPICE CONSULTORIA**  
**Avenida Floriano Peixoto, 197- 1º Andar – Centro**  
**CEP: 58.400-165 Campina Grande-PB**

- 2.1 Consistirá da apreciação dos documentos comprobatórios entregues pelos candidatos **em cópia simples**, referentes à formação e aperfeiçoamento acadêmico, experiência docente ou profissional.
- 2.2 Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar a documentação original entregue na prova de títulos no ato da convocação (LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.)
- 2.3 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos da comprovação.
- 2.4 Serão aceitos os títulos de pós-graduação de instituições de ensino superior devidamente autorizadas ou reconhecidas pelo MEC, cabendo à banca examinadora fazer diligências ou solicitar informações mais detalhadas para auferir a autenticidade e validade do título.
- 2.5 A declaração de pós-graduação em andamento não será contabilizada.
- 2.6 A Comprovação da atividade profissional far-se-á através de certidão ou declaração emitida pela Secretaria Municipal, Gestão Estadual ou Federal comprovando o efetivo exercício do interessado, especificando o período ou quando tratar de experiência em instituição particular através de declaração devidamente acompanhada da Carteira Profissional, especificando o vínculo

empregatício em área objeto/correlata ao cargo pretendido ou contrato de prestação de serviço com as mesmas especificações.

2.7 A atividade de monitoria e estágio, mesmo em área objeto, não será considerada como efetivo exercício da profissão. A monitoria no ambiente universitário é compreendida simplesmente como o exercício de apoio a aulas desempenhado pelo estudante como auxílio ao professor, caracterizando-se como atividade de estágio docente.

2.8 Os Cursos de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento serão considerados e contabilizados desde que sejam comprovados através de certificados emitidos por instituição devidamente regulamentada, devendo o certificado constar a identificação da instituição formadora, CNPJ, site ou endereço eletrônico para que a banca examinadora possa auferir a autenticidade e validade dos documentos enviados.

2.9 As Certidões expedidas em língua estrangeira deverão vir acompanhadas pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado.

3. A nota máxima do Exame de Títulos é de **100 pontos**.

4. O Exame de Títulos será avaliado de acordo com a pontuação e tabela abaixo:

#### **4.1 TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

<b>1. <u>TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</u></b>		
<b>Discriminação do Título</b>	<b>Máx. de Títulos</b>	<b>Pontuação</b>
▪ Doutorado ( <i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i> )	01	20
▪ Mestrado ( <i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i> )	01	15
▪ Especialização lato sensu ( <i>Em área objeto ao cargo que concorrerá</i> )	01	10
▪ Especialização lato sensu ( <i>Em área correlata ao cargo que concorrerá</i> )	01	05
<b>2. <u>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</u></b>		
<b>Discriminação e Requisitos</b>	<b>Máx. de anos</b>	<b>Pontuação</b>
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ou correlata ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).	05	08 pontos para cada ano de efetivo exercício



*Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.		40 (pontuação máxima)
<b><u>3. OUTRAS ATIVIDADES</u></b>		
<b>Discriminação e Requisitos</b>	<b>Máx. de certificados</b>	<b>Pontuação</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado <b>dentro dos últimos cinco anos</b> e com exigência de frequência e <b>duração mínima de 40 horas.</b></li> </ul>	05	2 pontos para cada curso  10 (pontuação máxima)

**Pontuação Máxima de Títulos e Experiência Profissional: 100 (cem) pontos.**

5. Os candidatos aprovados e classificados nos cargos de Nível Superior deverão comprovar no ato da posse a conclusão do curso e demais requisitos exigidos para a ocupação do cargo.

### CAPÍTULO VII – PROVA PRÁTICA

1. A ÁPICE CONSULTORIA reserva-se ao direito de realizar as provas práticas na cidade de Riacho de Santo Antônio ou em cidades próximas à determinada não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e alimentação dos candidatos convocados para sua realização.

2. Para a prova prática, referente aos cargos de **MOTORISTAS**, serão convocados os candidatos classificados na **Entrevista e Análise curricular** obedecendo à ordem de classificação, em número igual a 3 (três) vezes o número de vagas oferecidas no presente Processo Seletivo.

3. Os candidatos devem ficar atentos ao edital de convocação que será publicado conforme cronograma no **ANEXO I** para realização da prova prática. No Edital de convocação constará a data, local e horário de apresentação dos candidatos que forem convocados para realização da prova prática.

3.1 A avaliação terá início no horário previsto no edital de convocação e se estenderá até o momento em que todos os candidatos presentes realizarem a prova prática.

3.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

3.3 Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

3.4 A nota de corte da Prova prática será de **50,00 (cinquenta) pontos.**

4. Os candidatos à vaga, deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro). Não serão aceitos protocolos fornecidos pelo DETRAN em substituição à CNH válida para realização da Prova Prática.

5. A nota máxima dos cargos de MOTORISTA é de **200 pontos.**

## CAPÍTULO VIII - CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

1. Será considerado classificado o candidato aprovado cujo número representativo de sua classificação for menor ou igual ao número de vagas oferecidas, para o respectivo cargo.
2. Os candidatos aprovados e classificados deverão comprovar no ato da posse os requisitos exigidos para a ocupação do cargo.
3. O candidato que não apresentar o requisito mínimo exigido fica impedido de tomar posse e sua portaria de nomeação será tornada sem efeito. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas avaliações, calculada na forma estabelecida neste Edital.
4. Do desempate: na hipótese de igualdade de nota, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

CARGO	ORDEM DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
NÍVEL FUNDAMENTAL	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;</li><li>2. Obter maior pontuação na entrevista;</li><li>3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade</li></ol>
NÍVEL MÉDIO	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;</li><li>2. Obter maior pontuação na entrevista;</li><li>3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.</li></ol>
NÍVEL SUPERIOR	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741 de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;</li><li>2. Obter maior pontuação na experiência profissional;</li><li>3. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior idade.</li></ol>

## CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS

1. Será admitida a interposição de recurso pelo candidato que se achar prejudicado em cada etapa da seleção, desde que devidamente fundamentado e de acordo com as datas estabelecidas em cronograma no **ANEXO I** deste edital. Para interpor o respectivo recurso o candidato deverá utilizar formulário conforme modelo constante no anexo **II**. Os recursos deverão ser enviados por e-mail: [pssriacho@apiceconsultoria.com](mailto:pssriacho@apiceconsultoria.com)
2. O recurso interposto fora do respectivo prazo especificado no cronograma do **Anexo I** não será aceito, sendo considerada, para tanto a data de envio.
  - 2.1 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
  - 2.2 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja especificado neste Edital.

2.3 Compete à Comissão Especial de Coordenação, Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo, julgar, em instância única administrativa, no prazo de recebimento, os recursos interpostos de acordo com o Edital.

2.4 Recursos inconsistentes e/ou intempestivos serão indeferidos.

2.5 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos serão dadas diretamente via e-mail ao candidato. Não serão respondidos aos candidatos recursos ou questionamentos às questões de terceiros.

## **CAPÍTULO X- DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Apreciada a regularidade do Processo Seletivo, mediante relatório sucinto, a Ápice Consultoria encaminhará ao Prefeito Municipal que homologará e fará publicar no Boletim Oficial do Município e em Diário Oficial do Estado o seu resultado final.

## **CAPÍTULO XI- DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO**

1. A nomeação dos candidatos aprovados far-se-á por ordem decrescente das notas obtidas, mediante a quantidade das vagas oferecidas, devendo o candidato apresentar no ato da posse, os seguintes documentos:
  - I.** Cópia do Diploma ou Certificado Escolar;
  - II.** Cópia da Cédula de Identidade;
  - III.** Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (das páginas de identificação);
  - IV.** Cópia do Título Eleitoral, com comprovante de quitação perante a Justiça Eleitoral;
  - V.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - VI.** Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP (se já foi ou é empregado registrado);
  - VII.** Cópia do Certificado de alistamento militar ou de reservista (se do sexo masculino);
  - VIII.** Cópias das Certidões de nascimento de filhos menores de 14 anos, caso existam;
  - IX.** Cópia da Certidão de nascimento ou de casamento, conforme o caso;
  - X.** Declaração de bens e outros cargos públicos (obter na Prefeitura);
  - XI.** Uma foto recente tamanho 3x4;
  - XII.** Laudo de Médico do Trabalho, atestando que o candidato está APTO ao exercício do cargo.
2. A convocação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por cargo, far-se-á pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio /PB, obedecido o limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo.
3. A convocação será feita através da Secretaria Municipal de Administração, por meio de Edital de Convocação determinando dia, horário e local para a apresentação do candidato para entregar documentação comprobatória, devendo o Edital ser publicado no Diário Oficial do Município e o candidato deverá ficar atento às publicações de convocação.
4. O candidato convocado para ocupar o cargo deve exercer no prazo legal as funções inerentes, ficando proibido qualquer ato que possa desviar as funções relativas ao cargo para o qual o mesmo logrou êxito no processo seletivo, ressalvadas as situações excepcionais e autorizadas pelo órgão superior competente.

5. O processo seletivo se dará em Riacho de Santo Antônio e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, bem como os gastos com transferência de domicílio, se necessários, serão de responsabilidade do candidato, durante o processo e após contratação caso ocorra, ou seja, o Município não terá qualquer obrigação com tais gastos.
6. O candidato convocado que não comparecer para entrega da documentação comprobatória no dia e horário marcado será eliminado do Processo Seletivo.

## **CAPÍTULO XII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Será admitida concessão de vista ou revisão das avaliações, desde que tenha como finalidade o exercício do direito de recurso.
2. A comissão organizadora, bem como **ÁPICE CONSULTORIA**, poderá em qualquer fase do certame alterar datas apresentadas no cronograma previsto, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.
3. A inexatidão das afirmativas e irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do certame, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
4. A inscrição importa no conhecimento e aceitação das normas do presente edital.
5. O Processo Seletivo terá validade pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação de sua homologação no Diário oficial, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
6. O candidato aprovado terá seu contrato com a Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio por um período de 06 (seis) meses, a contar da data da contratação, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
7. Não poderá ser fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no Processo Seletivo, valendo para esse fim o resultado publicado.
8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, aditivos e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site da Ápice Consultoria - [www.apiceconsultoria.com](http://www.apiceconsultoria.com)
9. O candidato aprovado deve manter sempre o seu endereço atualizado junto a Secretaria da Administração do Município, a fim de que possa convocá-lo para tratar de assunto relacionado à sua nomeação.
10. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais candidatos no Processo Seletivo integrarão lista de classificados que poderá ser utilizada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Riacho de Santo Antônio, no período de validade do presente certame.
11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo, juntamente com a empresa Ápice Consultoria.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO/PB.**

**11 DE MARÇO DE 2023.**

**PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO**

**CRONOGRAMA**

DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS
Período das Inscrições Presenciais na casa do Empreendedor.	13 a 15 de março de 2023.
Data limite para o pagamento da inscrição	16 de março de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas – ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	20 de março de 2023.
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: <a href="mailto:pssriacho@apiceconsultoria.com">pssriacho@apiceconsultoria.com</a>	20 e 21 de março de 2023.
Divulgação das inscrições deferidas após prazo de recursos – ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	22 de março de 2023.
Lista de concorrência – ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	22 de março de 2023.
<b>ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR– NÍVEL FUNDAMENTAL</b>	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário) – ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	24 de março de 2023.
Resultado preliminar da entrevista e análise curricular – ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	04 de abril de 2023.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular E-mail: <a href="mailto:pssriacho@apiceconsultoria.com">pssriacho@apiceconsultoria.com</a>	04 e 05 abril de 2023.
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	10 de abril de 2023.
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular – ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	10 de abril de 2023.
<b>ENTREVISTA E AVALIAÇÃO CURRÍCULAR – NÍVEL MÉDIO</b>	
Edital de convocação para as Entrevistas (Data, local e horário) – ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	24 de março de 2023.
Resultado preliminar da entrevista e análise curricular – ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	04 de abril de 2023.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da avaliação curricular E-mail: <a href="mailto:pssriacho@apiceconsultoria.com">pssriacho@apiceconsultoria.com</a>	04 e 05 abril de 2023.
Julgamento dos recursos referente à nota da avaliação curricular	10 de abril de 2023.
Divulgação do resultado definitivo da entrevista e análise curricular – ( <a href="http://www.apiceconsultoria.com">www.apiceconsultoria.com</a> )	10 de abril de 2023.
Edital de convocação para comprovação da área geográfica – Agente Comunitário de Saúde	10 de abril de 2023.
Resultado referente a comprovação da área geográfica - Agente Comunitário de Saúde	13 de abril de 2023.
<b>PROVA DE TÍTULOS– NÍVEL SUPERIOR</b>	
Período para envio dos Títulos – EXCLUSIVAMENTE VIA SEDEX	13 a 16 de março de 2023.

Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos.	30 de março de 2023.
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos. E-mail: <a href="mailto:pssriacho@apiceconsultoria.com">pssriacho@apiceconsultoria.com</a>	30 e 31 de março de 2023.
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	04 de abril de 2023.
Resultado oficial da prova de títulos.	05 de abril de 2023.
<b>PROVA PRÁTICA - MOTORISTAS</b>	
Edital de convocação para realização da prova prática	12 de abril de 2023.
Data da realização da prova prática	16 de abril de 2023.
Resultado Preliminar referente a prova prática	17 de abril de 2023.
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova prática E-mail: <a href="mailto:pssriacho@apiceconsultoria.com">pssriacho@apiceconsultoria.com</a>	17 e 18 de abril de 2023.
Julgamento dos recursos referente à nota da prova prática	19 de abril de 2023.
Resultado oficial da Prova prática	19 de abril de 2023.

## ANEXO II

### FORMULÁRIO PARA ENVIO DE RECURSOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO

NOME COMPLETO:

E-MAIL:

CARGO:

Fundamentação e argumentação lógica:

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO III

### TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Enviar junto com a documentação de Títulos devidamente preenchida e assinada:

#### 1. TÍTULOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO	DOCUMENTOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
▪ Doutorado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim ( ) Não ( )	
▪ Mestrado <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim ( ) Não ( )	
▪ Especialização lato sensu <i>(Em área objeto ao cargo que concorrerá)</i>	Sim ( ) Não ( )	
▪ Especialização lato sensu <i>(Em área correlata ao cargo que concorrerá)</i>	Sim ( ) Não ( )	

#### 2. ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PARA USO DA BANCA
▪ Efetivo exercício em atividade em área objeto ou correlata ao cargo que concorrerá (por ano de efetivo exercício).  *Tempos concomitantes não poderão ser somados para efeito de contagem do tempo de serviço.		

#### 3. OUTRAS ATIVIDADES

DISCRIMINAÇÃO E REQUISITOS	QUANTIDADE DE CERTIFICADOS ENVIADOS	PARA USO DA BANCA
▪ Curso de Formação, Capacitação ou Aperfeiçoamento na área objeto ao cargo que concorrerá, realizado dentro dos últimos cinco anos e com exigência de frequência e duração mínima de 40 horas.  <b>Máximo de 5 certificados.</b>		
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		

CANDIDATO(A)	
CARGO	